



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

..03.10.2017

AS ..08:51...Horas

Ass.: ..d...l...i..

PARECER Nº 051/2017  
PROCESSO Nº 127/2017

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 101/2017, do Executivo Municipal, que **“CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de 05 (cinco) cargos da categoria funcional de Auxiliar Administrativo, Padrão de vencimento E3, Carga horária 40 horas, e 02 (dois) cargos da categoria funcional de Psicólogo, Padrão de vencimento SM5, Carga horária 20 horas.

Os cargos a serem criados, visa convocar os aprovados no concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional.

Acompanha o Projeto de Lei, **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**, dizendo existir recursos para a execução da ação pleitada.

Ademais, o Projeto de Lei atende aos inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município que diz: **“Compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; combinado com inciso III do artigo 38 que reza: São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal.”**

O artigo 4º afirma que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 29 de junho de 2017.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI  
Corecon-RS 7836